



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Lei Complementar nº. 1309/2016, de 30 de agosto de 2016.

“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV E CRIA O INCISO V DO § 1º, DO ART. 133º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.047/2010, QUE DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS”.

O Sr. WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal em exercício de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Alterada a redação do inciso IV e cria o inciso V, do § 1º, do art. 133º, da Lei Complementar nº. 1.047, de 27 de outubro de 2010, para ficar constando o seguinte:

Art. 133º -.....

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Nas hipóteses dos incisos IV e V, até doze meses;

V - Na hipótese do inciso VII, até trinta e seis meses.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, em 30 de agosto de 2016.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

=Prefeito Municipal em exercício=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração